

aprovação em concurso, técnico superior principal, da carreira de técnica superior, da área funcional de gestão, recursos humanos, recursos materiais e financeiros, do mesmo quadro, com efeitos a partir da data de aceitação de nomeação.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

9 de Abril de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morgado*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 11126/2008

Por despacho de 3 de Abril de 2008, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, foi autorizado o contrato administrativo de provimento como Prof.ª Auxiliar da Doutora Cristina Madureira dos Reis, com efeitos a partir de 18 de Março de 2008, e vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Abril de 2008. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Dança

Regulamento (extracto) n.º 202/2008

Em conformidade com o artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, o conselho científico da Escola Superior de Dança, aprovou, em reunião de 27.07.2007, uma alteração ao Regulamento das provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade para a frequência do curso de Dança da Escola Superior de Dança de maiores de 23 anos, publicado no D.R. 2.ª série, n.º 135, de 14 de Julho de 2006, nos termos da qual o artigo 9.º passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 9.º

- 1 —
- a)
- b)
- c)

2 —

3 — O resultado final das provas práticas prestadas traduz-se numa classificação, na escala de 0 a 20 valores, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$(8 \times \text{Ptd} + 3 \times \text{Prc} + 9 \times \text{Pcc})/20$$

em que:

- Ptd — é a classificação da prova técnica de dança;
Prc — é a classificação da prova de resposta criativa;
Pcc — é a classificação da prova de Composição Coreográfica;

4 — Os candidatos que não obtenham a classificação mínima de 9,50 valores em cada uma das provas práticas do concurso são excluídos.»

7 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Científico, *Maria José Fazenda*.

Escola Superior de Teatro e Cinema

Despacho (extracto) n.º 11127/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 27 de Fevereiro de 2008, foi autorizado o contrato administrativo de provimento de Mariana Costa de Sá Nogueira, por urgente conveniência de serviço, como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (30%), para a Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa, por um período de cinco meses, com início em 1 de Março e termo em 31 de Julho de 2008, auferindo a remuneração mensal correspondente à tabela fixada para os docentes do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Filipe Carlos Fonseca da Costa Oliveira*.

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa

Despacho n.º 11128/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 20 de Fevereiro de 2008, autorizada, após concurso, a nomeação em regime de Comissão de Serviço Extraordinária, ao abrigo e nos termos do artigo 6.º, do Decreto — lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e artigo 24.º, do Decreto — lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na categoria de Professora Coordenadora S/Agregação, com efeitos a 1 de Abril de 2008, com a docente, Ilda Maria Passos Martins Silva Poças.

Considera-se cessado o contrato em vigor até 31 de Agosto de 2009, na categoria de Equiparada a Professora Adjunta a 50%.

8 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel de Almeida Correia*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Educação

Declaração n.º 146/2008

Por ter saído com inexactidão o regulamento de horários de trabalho da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, publicado em 01 de Abril de 2008, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 64 dá-se nulo sem qualquer efeito a publicação referida em epígrafe.

4 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Ferreira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Aviso n.º 11755/2008

Por despacho de 26/02/2008, da Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, faz-se público que, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso, concurso interno de acesso misto para o provimento de quatro lugares vagos na categoria de assistente administrativo especialista, do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Santarém aprovado pela Portaria n.º 236/99, de 6 de Abril.

1 — Nos termos do estabelecido na alínea c) do n.º 4 do artigo 6.º e do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto — Lei n.º 204/98, de 11/7, aos lugares a prover são fixadas as seguintes quotas:

a) Quota A — 3 lugares a preencher por funcionários da Escola Superior de Enfermagem de Santarém;

b) Quota B — 1 lugar a preencher por funcionários pertencentes ao quadro de pessoal de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública, de acordo com os procedimentos previstos nos artigos 34.º e 41.º do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — O presente concurso rege-se pelas seguintes disposições legais:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/1996 de 31 de Janeiro que o republica;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, pelo Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 23/2002, de 1 de Fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2002, de 21 de Maio.

Lei 53/2006, de 7 de Dezembro

4 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento das vagas acima referidas, caducando com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional — compete genericamente a um assistente administrativo especialista funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais de procedimentos bem definidos, visando assegurar as competências previstas nos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Santarém, que foram publicados no *Diário da República* II.ª Série, n.º 170, de 25 de Julho de 2003, em anexo ao Despacho